



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana  
Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.031-000, inscrita no CNPJ nº 04.611.818/0001-00, torna público que, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-100002/000089/2024**, que no dia, hora e local indicados no item 1.4 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, sendo regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/RIOTRILHOS, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e pela Lei Complementar nº 287, de 04/12/1979, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RILC/RIOTRILHOS, está disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.rj.gov.br/riotrinhos/>.

1.3. As normas da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicam-se para a etapa externa da licitação, a partir da sua sessão pública de abertura até os atos de adjudicação e homologação, nos termos do parágrafo único do artigo 187 do RILC/RIOTRILHOS.

1.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conforme item 6, deste Edital, no dia e hora informados abaixo:

| EVENTOS                          |                                                                                                                |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data da realização do Pregão     | 05/11/2024 10:30h                                                                                              |
| Processo nº                      | SEI-100002/000089/2024                                                                                         |
| Tipo                             | Menor Preço por Item                                                                                           |
| Início acolhimento das propostas | A partir da publicação no endereço eletrônico <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> |
| Limite acolhimento das propostas | 05/11/2024 10h                                                                                                 |

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista a fim de atender as demandas da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os descritivos detalhados do Objeto constam do item 3 do Termo de Referência, anexo do Edital.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CÓD. ID SIGA                   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------|
| 1    | SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS NOVOS, DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, MODELO SEDAN, CATEGORIA MEDIO, ZERO KM, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 105 CV ~ 128 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2520 MM ~ 2700 MM, DIRECAO HIDRAULICA / ELETROASSISTIDA/ ELETROHIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), FREIOS ABS, RADIO AM/FM/ENTRADA USB, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA. | 0667.002.0027<br>(ID - 176930) | SERVIÇO           | 5      |
| 2    | LOCACAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTENCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRO ASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                | 0667.010.0066<br>(ID - 185097) | SERVIÇO           | 1      |
| 3    | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE CONDUCAO DE VEICULOS COM CARGA HORARIA DE 44H SEMANAIS E HABILITACAO CNH CATEGORIA B / D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0532.002.0041<br>(ID - 173248) | SERVIÇO           | 6      |

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.14.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.14.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.14.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.14.1;

3.14.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.14.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

4.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.303/2016, no Rile - Rioltrilhos](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do item;

5.1.2. Marca

5.1.3. Fabricante

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, para o item 3, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. Na presente licitação, para os itens 1 e 2, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

**5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, para cada item, no Anexo V deste Edital referente ao Orçamento Estimado:**

**5.12.1 O valor total anual máximo estabelecido pela RIOTRILHOS para o item 1 é de R\$ 279.481,3500 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos);**

5.12.2 O valor total anual máximo estabelecido pela RIOTRILHOS para o item 2 é de R\$ 197.679,4200 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

5.12.3 O valor total anual máximo estabelecido pela RIOTRILHOS para o item 3 é de R\$ 447.937,3800 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

5.13. **A Proposta de Precos deverá vir acompanhada da Planilha de custos e formação de preços, ANEXO I DO TR , referente ao item 3 – prestação de serviços de Motorista, devidamente preenchida.**

5.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
- 6.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.9. Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobre preço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.
- 7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo Termo de Referência, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SIGA, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SIGA, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional [presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br](mailto:presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2. Caberá ao pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber e examinar os recursos podendo exercer juízo de retratação ou encaminhá-los ao Diretor do setor requisitante para decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEMAIS PENALIDADES**

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, por prazo de até dois anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida.

10.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para sua fixação.

10.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da RIOTRILHOS.

10.5 A advertência e a multa previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.1, serão impostas pelo Diretor do setor requisitante.

10.6 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, prevista na alínea “c” do item 10.1, serão impostas pelo Diretor-Presidente.

10.7 A multa administrativa prevista na alínea “b” do item 10.1 será:

- a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida considerando que caso o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo do serviço calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
- c) compensatória de até 3%, calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até 5% calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução parcial;
- e) compensatória de até 10%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

10.8 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a RIOTRILHOS descontá-la na sua totalidade da garantia, cabendo à CONTRATADA a recomposição do valor original da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis. Em caso de não

recomposição no prazo devido, a RIOTRILHOS deverá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso cobrar judicialmente.

10.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela RIOTRILHOS ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.11 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, prevista na alínea “c” do item 10.1, não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.

10.12 A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor - Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

10.13 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.13.1 Após o registro da penalidade no Cadastro de fornecedores do Estado por meio do SIGA, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea “c” do item 10.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.14 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a RIOTRILHOS em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15 As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da

cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

10.16 O licitante que, convocado nos prazos indicados nesse edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela RIOTRILHOS, conforme o caso, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; ou, ainda, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará suspenso de licitar e contratar com RIOTRILHOS e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.17 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.18 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.19 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

10.20 O Diretor-Presidente emitirá decisão motivada sobre a aplicação ou não da sanção à CONTRATADA, devendo conter demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, que será publicada em Diário Oficial, cabendo desta decisão recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 13.303/2016](#), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional [presriotrilhos@riotrinhos.rj.gov.br](mailto:presriotrilhos@riotrinhos.rj.gov.br), mediante confirmação de recebimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

12.2.1. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.2.2. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.3.2. seguro-garantia; e

12.3.3. fiança bancária.

12.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

12.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

12.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.3.

12.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.9. a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.10. a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.11. será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste Contrato; e

12.12. a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.4, observada a legislação que rege a matéria.

12.13. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.14. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.15. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 12.21.

12.16. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.2 neste item.

12.17. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

12.17.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.18. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.18.1 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, se opagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

12.19. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.19.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.21.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.21.2 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.22. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

### **13. PAGAMENTO**

13.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em 12 (doze) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da

instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

13.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Departamento de Recursos Humanos- DEPREC, situado na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 6º andar, sala 601, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.031-000, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico.

13.4.1 No caso de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, na forma dos artigos 22 e 147 do RILC - Riolitros, os documentos descritos no item 13.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

13.5. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 13.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SIGA para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

13.5.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.8. O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.9. Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.10. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

## **14. PRAZO CONTRATUAL**

14.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial da vigência, caso posterior a data convencionada nesta cláusula.

14.2 A duração dos contratos regidos por este regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

14.2.1 para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da RIOTRILHOS;

14.2.2 nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;

14.2.3 em contratos em que a empresa é usuária de serviços públicos;

14.2.4 nos casos em que a empresa for locatária;

14.2.5 em contratos que geram receita para a RIOTRILHOS;

14.2.6 nos casos em que a execução do escopo do contrato seja incompatível com a previsão de duração máxima de cinco anos.

## **15. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE**

15.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

15.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 81, inciso VI, Lei n.º 13.303/2016.

## **16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

16.1. O regime de execução contratual será de empreitada por preço global. O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência, anexo I a este Edital, na forma dos artigos 162 a 169 do RILC/RIOTRILHOS.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

17.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

17.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso 17.4.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

18.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

18.11.3. **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar

18.11.4. **ANEXO IV** – Documentação exigida para Habilitação

18.11.5. **ANEXO V** – Orçamento estimado

18.11.6. **ANEXO VI** – Modelo de apresentação da proposta

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024

Rafael Machado Quaresma

Diretor – Presidente



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Administração e Finanças

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista a fim de atender as demandas da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ.

1.2. A contratação será feita através de processo na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, aplicando-se aos procedimentos licitatórios e contratos da Companhia de Transportes Sobre Trilhos – RIOTRILHOS, a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 31.863, de 17 de setembro de 2002, e do Decreto Estadual n.º 44.857, de 30 de junho de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 46.188/2017, de 06 de dezembro de 2017, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS.

1.3. O regime de execução da contratação será empreitada por preço global, ou seja, contratação da execução do serviço por preço certo e total, de acordo com o art. 42, II, da Lei n.º 13.303/2026.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço, de acordo com o art. 54, I, da Lei n.º 13.303/2026.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência visa estabelecer as condições e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e motoristas, para atender as necessidades da Companhia de Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro.

2.2. Os serviços baseiam-se na necessidade da Companhia de Transporte sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS proporcionar aos seus servidores/colaboradores as devidas condições de trabalho no que tange ao deslocamento, bem como para o satisfatório desempenho das atividades do órgão, em especial o transporte de passageiros e material, na busca de melhorias da qualidade do serviço de manutenção em nossas Áreas Remanescentes - AR's.

2.3. A RIOTRILHOS, diariamente, inclusive aos fins de semana, se for necessário, realiza operações de manutenção, transporte de passageiros e material. Sendo oportuno nesses casos, a terceirização de uma frota é o ideal, pois traz redução nos custos de contratação de transporte individual. Além disso, exime a autarquia de gastos com impostos e emplacements, e de responsabilidades e despesas relacionadas à gestão de frota (equipe, seguros e manutenção veicular, entre outros). Assim, a modalidade de locação de veículos é a solução com melhor custo-benefício. Além da **CONTRATANTE** não precisar se preocupar com custos, que são arcados pela locadora, com a opção de escolher o modelo que melhor atende às necessidades.

2.4. A RIOTRILHOS não possui em seu quadro de pessoal a função de motorista, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes ao serviço de transporte de pessoas e material.

2.5. A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores para desempenharem tais funções, características e atribuições para realização das tarefas. Conforme disposição do artigo 7º da IN n.º 2/2008 da SLTI do MPOG “as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta” e o Decreto Estadual n.º 41.203/2008, considera que “os serviços auxiliares, prestados por terceiros, são necessários ao desempenho das atribuições dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais, tais como limpeza e conservação, vigilância, serviços de transporte, manutenção e/ou assistência técnica de máquinas e equipamentos de escritório, operação de elevadores e de centrais telefônicas, manutenção e/ou operação de sistemas e/ou equipamentos operacionais, manutenção de edificações e serviços de outras naturezas, desde que executados de forma continuada e não vinculados à atividade fim.”.

2.6. Assim sendo, a contratação é necessária pela inexistência de veículos e motoristas para a execução do serviço de condução de veículos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, cabendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades.

| ITEM | CÓDIGO SIGA                    | DESCRIÇÃO SIGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO USUAL                                                                                         | TIPO    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|
| 1    | 0667.002.0027<br>(ID - 176930) | SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS NOVOS,DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, MODELO SEDAN, CATEGORIA MEDIO, ZERO KM, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 105 CV ~ 128 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2520 MM ~ 2700 MM, DIRECAO HIDRAULICA / ELETROASSISTIDA/ ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), FREIOS ABS, RADIO AM/FM/ENTRADA USB, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA | VEÍCULO SEDAN, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO                                                                | SERVIÇO | 5       | 5          |
| 2    | 0667.010.0066<br>(ID - 185097) | LOCACAO DE VEICULOS PADRAO,DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTENCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                 | VEÍCULO PICAPE COM CARROCERIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO                                                |         | 1       | 1          |
| 3    | 0532.002.0041<br>(ID - 173248) | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE CONDUCAO DE VEICULOS COM CARGA HORARIA DE 44H SEMANAIS E HABILITACAO CNH CATEGORIA B / D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MOTORISTA / PARA OS 6 VEÍCULOS COM CNH ESPECÍFICA PARA A CONDUÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO |         | 6       | 6          |

3.2. Caso haja divergência entre os descritivos, prevalecerá o constante na coluna "descrição usual de mercado".

### 3.3. Dos Veículos

#### Item 1. Veículo tipo Serviço SEDAN (Tipo I): Código do Item: 0667.002.0027 (ID - 176930)

- Motor: 1.6L
- Potência de 90 CV a 115 CV;
- Número de Portas: 04 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: Bicomcombustível (gasolina e etanol);
- Direção hidráulica;
- Ar Condicionado;
- Vidro elétrico nas 2 (duas) portas dianteiras;
- Rádio AM/FM/PEN-DRIVE/CD/ player;
- Apoio de cabeça no banco dianteiro e traseiro;
- Trava elétrica nas quatro portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Freios ABS;
- Airbag duplo; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.

#### Item 2. Veículo tipo Picape com Carroceria aberta: Código do Item: 0667.010.0066 (ID - 185097)

- Médio Porte;
- Potência de 104 CV;
- Número de Portas: 4 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Tração 4X4;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: diesel;
- Carroceria aberta com capa;
- Direção Hidráulica;
- Ar Condicionado;
- Vidro elétrico nas portas;
- Apoio de cabeça no banco traseiro;
- Rádio AM/FM/CD player;
- Freio ABS;
- Airbag duplo;
- Trava elétrica nas portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Carga de Trabalho: mínima de 620 kg; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.

**3.3.1.** Os veículos fornecidos deverão ser de ano de fabricação anterior e/ou do início da vigência do contrato, ser zero quilômetro e terão que ser substituídos quando atingirem no máximo 100.000 (cem mil) km rodados, cujo modelo poderá ser do ano 2018/2018, desde que possua o certificado de que seja regularizado junto aos órgãos competentes.

**3.3.2.** A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

**3.3.3.** Todos os modelos de veículos deverão ser movidos, preferencialmente, com combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.

**3.3.4. A CONTRATADA** deverá regularmente efetuar a manutenções preventivas e corretivas nos

veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma, inclusive os oriundos com o consumo de óleos, filtros e lubrificantes bem como os de peças de reposição e mão-de-obra para a execução dos serviços. Quando da substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

**3.3.5.** Toda vez que houver trocar de pneus a **CONTRATADA** deverá fazer alinhamento e balanceamento e rodízio a cada 10.000km.

**3.3.6.** No caso de indisponibilidade do veículo contratado, a **CONTRATADA** deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser coordenado com a Companhia de Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro prazo maior, em função da distância da garagem ao local da imobilização. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

**3.3.7.** Todos os veículos deverão possuir seguro contra terceiros e a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de retirada de veículos avariados em todo o seu traslado.

**3.3.8.** Apresentar relação de Concessionárias e/ou declaração de oficina credenciada/própria para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

#### **3.4. Dos profissionais (motorista)**

**Item 3. Serviços especializados de condução de veículos: Código do Item: 0532.002.0041 (ID - 173248)**

**3.4.1.** A **CONTRATADA** deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus motoristas, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória pertinente à Fiscalização do Contrato, mensalmente, ou sempre que solicitada;

**3.4.2.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a utilização de motorista sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**

**3.4.3.** Em caso de ausência do condutor, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora por outro com a mesma qualificação profissional, após receber a comunicação, sob pena de desconto (glosa no faturamento no mês subsequente).

**3.4.4.** Os motoristas deverão estar uniformizados de maneira adequada, sendo o fornecimento de uniformes de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.4.5.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel com acesso à internet aos motoristas, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, bem como o acessar a rede de dados móveis, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.

**3.4.6.** Todos os motoristas deverão possuir habilitação com observação “PROFISSIONAL COM ATIVIDADE REMUNERADA”, para a respectiva categoria, sem restrições legais da habilitação junto ao DETRAN/RJ (multa, pontuação e/ou cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir).

**3.4.7.** Todos os motoristas devem ser devidamente habilitados, ou seja, possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, dentro da validade, com a especificação de categoria equivalente para conduzir os veículos previstos no Item 1 e no Item 2.

**3.4.8.** Da descrição das atividades básicas dos Motoristas.

**3.4.9.** Conduzir os veículos com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observado todas as normas legais de trânsito;

**3.4.10.** Respeitar os limites de velocidade e peso determinados por lei, não os infringindo sob nenhum pretexto;

**3.4.11.** Utilizar os veículos exclusivamente em serviço e para uso exclusivo da **CONTRATANTE**;

**3.4.12.** Recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;

**3.4.13.** Sob nenhuma hipótese, abandonar o veículo;

**3.4.14.** Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;

**3.4.15.** Assumir as multas a que der origem, aplicadas ao veículo;

**3.4.16.** Zelar pela integridade e segurança dos passageiros e materiais transportados;

**3.4.17.** Não permitir o embarque de pessoas não autorizadas;

**3.4.18.** Não fumar no interior dos veículos;

**3.4.19.** Executar todas as atividades inerentes à função de motorista;

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a planilha de custos e formação de preços, incluindo todos os impostos e taxas aplicáveis, preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo I, em papel timbrado da empresa, de acordo com os quantitativos a serem fornecidos no período.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Ser o veículo, comprovadamente, de propriedade do prestador de serviços e, em obediência ao Decreto Estadual nº 41.304 de 14/05/2008, deverão ser registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro, em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

**4.2.** Entregar o veículo objeto desta licitação, com especificação técnica exatamente igual ou superior a descrita nesse Termo de Referência;

**4.3.** Entregar o veículo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa, atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia) necessária à sua operação, bem como regularizado junto ao DETRAN/RJ;

**4.4.** Prestar, durante esse período, assistência técnica gratuita, tanto corretiva quanto preventiva, reparando, removendo e substituindo, quando necessário, as peças, componentes ou o veículo como um todo, no caso do aparecimento de vícios, defeitos ou incorreções;

**4.5.** Atender ao chamado para prestação de assistência técnica e solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas, contado a partir da solicitação formal da Companhia de Transporte sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHO;

**4.6.** Oferecer a garantia técnica fornecida pelo fabricante do veículo, não podendo ser inferior a especificada no termo de referência, contado a partir do seu recebimento e aceite;

**4.7.** Efetuar as trocas de peças com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo, manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**4.8.** Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva, quando cabível;

**4.9.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**4.10.** Fornecer aos seus empregados até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vale-transporte e alimentação, de acordo com o horário de realização dos serviços e localização de residência do empregado;

**4.11.** Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**;

**4.12.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão, quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

**4.13.** Assumir as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que com esses mantenham vinculação, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

**4.14.** Responsabilizar-se pelas multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas por seus motoristas no exercício da função;

**4.15.** Os empregados da empresa **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando sob sua inteira responsabilidade pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, vale transporte, vale refeição, seguros e outros encargos previstos em lei, incidente ou decorrente da contratação;

**4.16.** Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, no caso de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**4.17.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **CONTRATANTE**;

**4.18.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não

sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

**4.19.** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada, prejudicial ou insatisfatória para a prestação dos serviços;

**4.20.** Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços, bem como se apresentem sempre limpos e asseados quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal;

**4.21.** Acatar as orientações do gestor do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**4.22.** Prestar esclarecimentos a RIOTRILHOS, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

**4.23.** Encaminhar a RIOTRILHOS, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal/fatura/duplicata/recibo, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**4.24.** Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia técnica;

**4.25.** Disponibilizar os veículos referentes ao montante da reserva técnica com os tanques cheios, limpos interna e externamente, com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro vigente;

**4.26.** Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 80.000,00 e danos corporais no valor de R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para a Companhia de Transporte sobre Trilhos do Rio de Janeiro;

**4.27.** Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, serviços de chaveiro;

**4.28.** Os serviços serão prestados de segunda a sexta, de acordo com o apresentado pelo Gestor da RIOTRILHOS à **CONTRATADA**, bem como disponibilizar números de telefones que atendam 24 horas por dia, para possíveis emergências e substituições de veículos ou motoristas, quando se fizerem necessárias, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

**4.29.** A plena isenção de responsabilidades civil e criminal da RIOTRILHOS estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridos por imprudência, negligência ou imperícia, também decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, que não ensejam, no entender da **CONTRATADA**, a utilização dos serviços da seguradora;

**4.30.** Fornecer aos seus empregados crachá de identificação (fotografia recente), contendo nome, tipo sanguíneo, nº do RG, CPF, data de nascimento e data de admissão, que conste que o profissional está a serviço da RIOTRILHOS, e exigir o seu uso adequado quando da execução dos serviços;

**4.31.** Fornecer aos seus empregados uniforme com identificação da **CONTRATADA**, que deverá ser previamente aprovado pela RIOTRILHOS;

**4.32.** O fornecedor deverá possuir sede, filial ou representação com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro, no momento da contratação para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções, entre outros;

**4.33.** O local da prestação do serviço será na Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, com endereço: Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493 - Copacabana, Rio de Janeiro, 22031-000. Caso haja alguma alteração no endereço deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** o novo endereço alterado.

**4.34.** Prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira **CONTRATADA** pela RIOTRILHOS, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** até a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato;

**5.2.** Para os fins do presente Termo, a instituição financeira é o banco contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores e servidores e para o recolhimento dos tributos estaduais;

**5.3.** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado ou caso verificado pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado, abrir ou

manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**;

**5.4** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, para a Sede Rua Nossa Senhora de Copacabana, 493 – 6º andar – Copacabana – Rio de Janeiro, para liquidação e pagamento pela **CONTRATANTE**, devendo esse encaminhamento ocorrer no momento da entrega do objeto;

**5.5.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento da obrigação mediante emissão da Nota Fiscal;

**5.6.** Considera-se adimplemento o cumprimento da obrigação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) Agente (s) competente (s);

**5.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

**5.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata die*;

**5.9.** A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente;

**6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas na entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua correção;

**6.4.** Pagar à **CONTRATADA** a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação aplicável;

**6.6.** O procedimento a ser adotado pela **CONTRATANTE** em caso de defeitos, mau funcionamento, ou furto será:

**6.7.** Acionar a Central de Atendimento, através do telefone ou via site e/ou e-mail da **CONTRATADA**; e

**6.8.** Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Prestar os serviços necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de garantir a qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;

**7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os vícios, defeitos ou incorreções do serviço realizado;

**7.3.** Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

**7.4.** Responsabilizar-se pelo serviço prestado, no que tange a qualidade dos desses e demais especificações do objeto;

**7.5.** Substituir peças ou equipamentos defeituosos necessários à realização do serviço;

**7.6.** Comprovado que a **CONTRATANTE** não incorreu em culpa, não irá arcar com o dano;

**7.7.** Os atendimentos realizados durante a prestação dos serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados;

**7.8.** Comunicar à **CONTRATANTE**, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento da tarefa, com a devida comprovação.

**7.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de

Referência;

**7.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.11.** Designar preposto para assistir o fiscal do contrato;

**7.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Encarregado/Supervisor designado;

**7.13. 3.** Manter Encarregado/Supervisor aceito pela **CONTRATANTE**, durante todo o horário de expediente, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, que será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela **CONTRATANTE**, e, especialmente, comunicando-a acerca dos casos de em que os seus empregados sofrerem acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho com a COVID-19;

**7.14.** Substituir os empregados ausentes pelos motivos elencados no item 9.13. em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, comunicando os fiscais e o gestor do contrato designados pela **CONTRATANTE**;

**7.15.** Selecionar e capacitar os empregados que irão prestar os serviços, com nível de escolaridade comprovado, preferencialmente, para ensino fundamental, no caso de auxiliar de serviços gerais, e nível médio no caso de Encarregado/Supervisor;

**7.16.** Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente às técnicas de limpeza e gerenciamento de resíduos (a ser ministrado pela **CONTRATADA**), com noções e fundamentos de higiene, uso correto de EPI's (fornecidos pela **CONTRATADA**), manuseio de equipamentos, comportamento, postura, normas e deveres e rotina de trabalho a ser executada. O treinamento deverá ser realizado periodicamente a cada 06 (seis) meses ou quando houver mudanças que necessitem diretamente de conhecimentos específicos para uso de produtos;

**7.17.** Todos os prestadores de serviços deverão ter conhecimento pleno de todas as áreas internas e áreas externas do Edifício Sede;

**7.18.** Fornecer uniformes e todo equipamento de higiene e segurança do trabalho (EPI's), todos com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego para seus empregados no exercício de suas funções, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados portando crachás com fotografia recente fornecidos pela **CONTRATADA**;

**7.19.** O uniforme será composto por calça comprida com bolsos frontais e blusa, preferencialmente, sem botões e com manga curta, em tecido em algodão, resistente e de cor clara, específico para cada categoria (Encarregado/Supervisor, auxiliar de serviços gerais), de forma a identificá-los de acordo com sua função, bem como disponibilizar a qualquer tempo, outra muda do uniforme completo, caso venha a ocorrer uma situação inesperada. Nos demais casos, o uniforme deverá ser trocado a cada 06(seis) meses;

**7.20.** Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

**7.21.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo Encarregado/Supervisor deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados;

**7.22.** Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados, através de folha de ponto;

**7.23.** Fornecer funcionários treinados e orientados quando em qualquer substituição, inclusive por licença médica, folga, falta e férias, observando o prazo e as condições estabelecidas no item 8.14.;

**7.24.** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**7.25.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

**7.26.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal mediante a concessão de vale transporte, assim como vale refeição/alimentação;

**7.27.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento desses benefícios;

**7.28.** Preservar e manter o **CONTRATANTE** a margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

**7.29.** Encaminhar ao **CONTRATANTE** os exames médicos realizados periodicamente emitidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos funcionários, em conformidade com a avaliação do grau de exposição do risco;

**7.30.** Atender às Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

**7.31.** Responder a **CONTRATANTE** com reposição e ou ressarcimento imediato do prejuízo constatado pelos danos e avarias causados por seus funcionários ao patrimônio da RIOTRILHOS ou demais empresas ocupantes do Edifício Sede, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;

**7.32.** 2. Responsabilizar-se pela higiene dos vestiários, banheiros e refeitório utilizados por seus funcionários, caso tenha; e

**7.33.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, serão aplicadas as penalidades contidas na Lei federal nº 8.666/93, e demais aplicáveis na espécie.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos necessários à contratação do Objeto correrão de acordo com a natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificados em Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO e sua respectiva Nota de Empenho - NE.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela RIOTRILHOS, que poderá ser auxiliado pelos seus respectivos fiscais, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades;

**10.1.1.** A **CONTRATADA** deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

**10.1.2.** As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.1.3.** As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente Regulamento, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na contratação, contrato, termo de referência, projetos e especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes;

**10.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;

**10.3.** É competência do Gestor ou Fiscal do Contrato, dentre outras:

**I** – Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

**II** – Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

**III** – Atestar a plena execução do objeto contratado;

**10.4.** É dever do representante ou preposto da **CONTRATADA**:

**I** – Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das normas regulamentadoras, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas; e

**II** – Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes.

## **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, observando o previsto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**11.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei n.º 13.303/2016, ou seja, 60 (sessenta) meses, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o contratante;

## 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** Os contratos firmados pela RIOTRILHOS poderão ser extintos:

**I** - Pelo advento de seu termo, se por prazo certo;

**II** - Pela conclusão de seu objeto, quando por escopo;

**III** - Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a RIOTRILHOS;

**IV** - Pela via judicial ou arbitral; e

**V** - Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no item seguinte.

**12.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - O descumprimento de obrigações contratuais;

**II** - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

**a)** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da RIOTRILHOS, observado o presente Regulamento;

**b)** A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização RIOTRILHOS.

**III** - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

**IV** - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

**V** - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**VI** - A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

**VII** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;

**VIII** - Razões de interesse da RIOTRILHOS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

**IX** - O atraso superior a 90 dias nos pagamentos devidos pela RIOTRILHOS decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**X** - A não liberação, por parte da RIOTRILHOS, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XI** - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XII** - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

**XIII** - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**XIV** - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

**XV** - Nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

**12.3.** Quando a rescisão do contrato for requerida pelo contratado ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo na forma disposta neste Regulamento, contendo os seguintes documentos:

**I** - O requerimento do contratado ou a manifestação do mesmo aceitando a rescisão amigável, se for o caso;

**II** - Cópia do termo de contrato e dos termos aditivos, se houver;

**III** - Cópia de todos os documentos emitidos durante a execução do contrato, tais como as ordens de serviço/compra, as ordens de suspensão/paralisação, as notificações emitidas pela fiscalização, outras solicitações do contratado, as decisões de aplicação de sanção, os boletins de medição, os termos de recebimento provisório e definitivo, se necessários para a avaliação da rescisão;

**IV** - Análise fundamentada por parte do fiscal e do gestor do contrato;

**V** - Parecer jurídico;

**VI** - Decisão fundamentada do Diretor do setor requisitante, ratificada pela Diretoria Executiva; e

**VII** - Minuta do termo de rescisão, se aprovada a extinção.

**Parágrafo único.** A rescisão disposta neste artigo pode ser efetivada independentemente da apuração das sanções cabíveis ao contratado;

**12.4.** Quando a rescisão do contrato for requerida pela RIOTRILHOS de maneira unilateral, deverá ser observado o mesmo procedimento disposto neste regulamento acerca da aplicação de penalidades ao contratado; e

**12.5.** A rescisão poderá ser efetivada independentemente da apuração das sanções cabíveis ao contratado;

**12.6.** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que seja requerido com 30 (trinta) dias de antecedência; e

**12.7.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Antes de apresentar sua proposta o proponente deverá analisar, consultar condições/especificações e realizar a visita técnica na sede da Companhia de Transporte sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro RIOTRILHOS, efetuando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alterações da data de execução dos serviços;

**13.2.** A RIOTRILHOS se isenta de qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos eventualmente pela **CONTRATADA** em relação a terceiros para a prestação dos serviços;

**13.3.** A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a apresentar composição de custo devidamente preenchida, para formação do preço do serviço;

**13.4.** Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a RIOTRILHOS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da etapa de lances, para fazer em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias;

**13.5.** A vencedora deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, consoante o que preceitua o inciso XIII, do artigo 55 da lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**13.6.** O Contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, a luz da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, através de Termo Aditivo considerado integrante do contrato.

### 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**VANESSA GOMES DA CUNHA**

Coordenadora

Id. Funcional: 5135708-9

**CASSIO NASCIMENTO DE SOUSA**

Coordenador

Id. Funcional: 5145727-0

**JOÃO GABRIEL ALCANTARA MARTINS**

Gerente do Departamento de Administração

Id. Funcional: 513686-0

### ANEXO I

#### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 01351.000169/2021-85

Licitação Nº: Pregão Eletrônico 01/2022

Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de Brasília)

| Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação) |                                                 |    |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----|
| A                                                           | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): |    |
| B                                                           | Município/UF:                                   |    |
| C                                                           | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:  |    |
| D                                                           | Número de meses de execução contratual:         | 12 |

| Identificação do Serviço                                                                                                                                                                                            |                   |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                                               |
| Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.                |                   |                                                               |
| Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração. |                   |                                                               |

## 1. MÓDULOS

| Mão de obra |
|-------------|
|-------------|

Mão de obra vinculada à execução contratual

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra                   |                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|
| 1                                                                           | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2                                                                           | Classificação Brasileira de Ocupações                         |  |
| 3                                                                           | Salário Nominativo da Categoria Profissional                  |  |
| 4                                                                           | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  |
| 5                                                                           | Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva                      |  |
| 6                                                                           | Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no TEM      |  |
| 7                                                                           | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |
| Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.           |                                                               |  |
| Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado. |                                                               |  |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                                                               |                                    |        |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|-------------|
| 1                                                                                                                  | Composição da Remuneração          | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                                                                  | Salário Base                       |        | 0,00        |
| B                                                                                                                  | Adicional Periculosidade           | 30,00% | 0,00        |
| C                                                                                                                  | Adicional Insalubridade            |        | 0,00        |
| D                                                                                                                  | Adicional Noturno                  |        | 0,00        |
| E                                                                                                                  | Adicional de hora noturna reduzida |        | 0,00        |
| F                                                                                                                  | Adicional de hora extra            |        | 0,00        |
| G                                                                                                                  | Outros (especificar)               |        | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 1                                                                                                  |                                    |        | 0,00        |
| Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses. |                                    |        |             |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS                  |                                                             |       |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|-------------|
|                                                                             |                                                             |       |             |
| Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                             |       |             |
| 2.1                                                                         | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias |       | VALOR (R\$) |
| A                                                                           | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33% | 0,00        |
| B                                                                           | Férias e Adicional de Férias                                | 2,78% | 0,00        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |               |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|
| <b>SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             | <b>11,11%</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1              | 4,09%         | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             | <b>11,11%</b> | <b>0,00</b>        |
| Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias                                                                                                                         |                                                             |               |                    |
| Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.                                                                                                                                                                       |                                                             |               |                    |
| Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. |                                                             |               |                    |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                             |               |                    |
| <b>2.2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                     | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | INSS                                                        | 20,00%        | 0,00               |
| <b>B</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Salário Educação                                            | 2,50%         | 0,00               |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SAT                                                         | 3,00%         | 0,00               |
| <b>D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SESC ou SESI                                                | 1,50%         | 0,00               |
| <b>E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SENAI - SENAC                                               | 1,00%         | 0,00               |
| <b>F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SEBRAE                                                      | 0,60%         | 0,00               |
| <b>G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | INCRA                                                       | 0,20%         | 0,00               |
| <b>H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FGTS                                                        | 8,00%         | 0,00               |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             | <b>36,80%</b> | <b>0,00</b>        |
| Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.                                                                                                                                                                                                   |                                                             |               |                    |
| Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.                                                                                                                                                                                              |                                                             |               |                    |
| Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                             |               |                    |
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |               |                    |
| <b>2.3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>                         |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Transporte                                                  | -             |                    |
| <b>B</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Auxílio-Refeição/Alimentação                                | -             |                    |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Assistência Médica e Familiar                               | -             |                    |
| <b>D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Auxílio Creche                                              | -             |                    |
| <b>E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Seguro de vida, invalidez e funeral                         | -             |                    |
| <b>F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Outros (Benefício Social Familiar)                          | -             |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             |               | <b>0,00</b>        |
| Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).                                                                                                                                                                                                                   |                                                             |               |                    |
| Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa                                                                                                                                                               |                                                             |               |                    |
| <b>Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                             |               |                    |
| <b>2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>      |               | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | -             | 0,00               |
| <b>B</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | GPS, FGTS e outras contribuições                            | -             | 0,00               |
| <b>C</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Benefícios Mensais e Diários                                | -             | 0,00               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |               | <b>0,00</b>        |
| <b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                             |               |                    |

| 3 | Provisão para Rescisão                                                         | %     | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado                                                        | 0,42% | 0,00        |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                             | 0,03% | 0,00        |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado            | 3,44% | 0,00        |
| D | Aviso Prévio Trabalhado                                                        | 1,94% | 0,00        |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 0,00        |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            | 0,06% | 0,00        |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                                                                                                                                                 |                                                                  |        |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. |                                                                  |        |             |
| Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais                                                                                                                                                                                           |                                                                  |        |             |
| 4.1                                                                                                                                                                                                                                   | Ausências Legais                                                 | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                     | Substituto na cobertura de Férias                                | 8,33%  | 0,00        |
| B                                                                                                                                                                                                                                     | Substituto na cobertura de Ausências por Doença                  | 1,39%  | 0,00        |
| C                                                                                                                                                                                                                                     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                      | 0,28%  | 0,00        |
| D                                                                                                                                                                                                                                     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                   | 0,02%  | 0,00        |
| E                                                                                                                                                                                                                                     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho     | 0,07%  | 0,00        |
| F                                                                                                                                                                                                                                     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade               | 0,29%  | 0,00        |
| G                                                                                                                                                                                                                                     | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)        |        | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  | 10,38% | 0,00        |
| Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada                                                                                                                                                                                           |                                                                  |        |             |
| 4.2                                                                                                                                                                                                                                   | Ausências Legais                                                 | %      | VALOR (R\$) |
| A                                                                                                                                                                                                                                     | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |        | 0,00        |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2                                                                                                                                                                                                                   |                                                                  | 0,00%  | 0,00        |

| Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |                                            |   |             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---|-------------|
| 4                                                                      | Custo de Reposição do Profissional Ausente |   | VALOR (R\$) |
| A                                                                      | Substituto nas Ausências Legais            | - | 0,00        |
| B                                                                      | Substituto na Intra jornada                | - | 0,00        |
| TOTAL DO MÓDULO 4                                                      |                                            |   | 0,00        |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                            |                                            |   |             |
| 5                                                                      | Insumos Diversos                           | % | VALOR (R\$) |
| A                                                                      | Uniformes                                  |   | 0,00        |
| B                                                                      | Materiais                                  |   |             |
| C                                                                      | Equipamentos                               |   |             |
| D                                                                      | Outros (especificar)                       |   |             |
| TOTAL DO MÓDULO 5                                                      |                                            |   | 0,00        |
| Nota: Valores mensais por empregado.                                   |                                            |   |             |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                          |                                            |   |             |
| 6                                                                      | Custos Indiretos, Tributos e Lucro         | % | VALOR (R\$) |
| A                                                                      | Custos Indiretos                           |   | 0,00        |
| B                                                                      | Lucro                                      |   | 0,00        |
| C                                                                      | TRIBUTOS                                   |   |             |
| C.1                                                                    | Tributos Federais (especificar)            |   | 0,00        |
| C.2                                                                    | Tributos Estaduais (especificar)           |   | 0,00        |

|                          |                                   |       |             |
|--------------------------|-----------------------------------|-------|-------------|
| C.3                      | Tributos Municipais (especificar) |       | 0,00        |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b> |                                   | 0,00% | <b>0,00</b> |

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                            | <b>VALOR (R\$)</b> |
| A                                                                        | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       | 0,00               |
| B                                                                        | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | 0,00               |
| C                                                                        | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          | 0,00               |
| D                                                                        | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      | 0,00               |
| E                                                                        | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                | 0,00               |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                      |                                                            | <b>0,00</b>        |
| F                                                                        | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              | 0,00               |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO</b>                                  |                                                            | <b>0,00</b>        |

Local e Data



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Gomes da Cunha, Fiscal de Contrato**, em 17/09/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Nascimento de Sousa, Fiscal de Contrato**, em 17/09/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Alcantara Martins, Gerente Administrativo**, em 17/09/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **83270334** e o código CRC **4845394D**.

Referência: Processo nº SEI-100002/000089/2024

SEI nº 83270334

Av. Nossa Senhora Copacabana, 493, - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22031-000  
Telefone: - <http://www.riotrilhos.rj.gov.br>

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
\_\_\_\_\_  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**RIOTRILHOS E A** \_\_\_\_\_.

A COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO RIO DE JANEIRO - CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.611.818/0001-00, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 - Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato por seus Diretor-Presidente \_\_\_\_\_ e Diretor Administrativo e Financeiro \_\_\_\_\_, abaixo assinados e identificados, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no processo administrativo nº. SEI - 100002/000089/2024, Pregão Eletrônico nº 00/24, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista a fim de atender as demandas da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente;
- f) exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega de produtos, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas na entrega;
- g) notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos entregues, fixando prazo para a sua correção;

**h)** pagar à CONTRATADA a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**i)** efetuar as retenções tributárias, quando devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável;

**j)** o procedimento a ser adotado pela CONTRATANTE em caso de defeitos, mau funcionamento, ou furto será:

I - Acionar a Central de Atendimento, através do telefone ou via site e/ou e-mail da CONTRATADA; e

II - Descrever, com a maior riqueza de detalhes, as características do incidente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**b)** prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

**c)** prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**d)** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**e)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**f)** responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**h)** observado o disposto no artigo 162, §3º do RILC- Rioltrilhos, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela

regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

**n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**p)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados. ....2%;

II - de 201 a 500. ....3%;

III - de 501 a 1.000. ....4%;

IV - de 1.001 em diante. ....5%.

**q)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**r)** cumprir com as obrigações elencadas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo \_\_\_\_\_(autoridade competente), conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela comissão a que se refere o art. 166 do Rile - Riolrtilhos, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela comissão a que se refere o art. 166 do Rile - Riolrtilhos, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá sersuperior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1º do artigo 166 do Rile - Riolrtilhos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, quando solicitado pela Riotrilhos, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em

relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou

manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa

proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado.

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos do artigo 175 a 177, do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - RIOTRILHOS se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, cabendo à Administração o reconhecimento de seus direitos em caso de rescisão administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O não cumprimento de cláusulas contratuais; a falência; a cessão; a subcontratação parcial ou total dos serviços sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, constituem causas para rescisão do contrato, de acordo com a Legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a rescisão do contrato for requerida pela CONTRATADA ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não havendo culpa da CONTRATADA para a ocorrência da rescisão, fará ela jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados de conformidade com a Legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** -declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**PARÁGRAFO NONO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inexecução

parcial ou até 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total, ambos incidentes sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Decretada a rescisão do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas previstas em edital e no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, por prazo de até dois anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à RIOTRILHOS e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a RIOTRILHOS, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a RIOTRILHOS, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pela RIOTRILHOS e Órgãos do Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pela RIOTRILHOS e Órgãos do Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 175, IX, do RILC/RIOTRILHOS, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Os extratos dos contratos e seus aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a integralidade dos instrumentos no sítio eletrônico da RIOTRILHOS, em até 30 (trinta) dias a contar das datas das suas assinaturas, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS**

a) Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na MATRIZ DE RISCOS, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a RIOTRILHOS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- 1) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 2) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 3) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 4) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- 5) Outras informações relevantes.

b) Após a notificação, a RIOTRILHOS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a RIOTRILHOS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

c) A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

d) O reconhecimento pela RIOTRILHOS dos eventos descritos na MATRIZ DE RISCOS que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

e) As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

f) As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

- g) As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- h) Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- i) O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.
- j) As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- k) Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na MATRIZ DE RISCOS, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Administração e Finanças

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados de natureza contínua, para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista para serem executados tais serviços, a fim de atender as demandas do Edifício Sede da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ.

#### 1.1 Referencial teórico quanto à instrução do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Em cumprimento ao inciso III art. 10º do Decreto n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em atenção à desobrigação dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, em face de regulamentação própria, quanto ao uso da ferramenta de gestão ETP, a Companhia de Transportes Sobre Trilhos - RIOTRILHOS mirando as boas práticas administrativas, aderiu como premissa, sempre que possível, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em observância às práticas dos Órgãos Técnicos e de Controle. Assim, esta Companhia salienta entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ quanto à temática no seguinte entendimento:

*"O advento das Instruções Normativas - IN emanadas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG proporcionaram uma amplitude significativa na formatação dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termos de Referência - TR. Embora de aplicação não mandatória para o TCE-RJ, a Subsecretaria de Administração e Finanças - SSA adotou como firme referência as Instruções Normativas do MPDG para elaboração dos ETP e TR, tendo em vista adotarem uma itemização abrangente, de alta consistência, de todo útil e, sobretudo demonstrando uma forma racional e lógica para descrição e bom entendimento de um processo de contratação de bens e serviços pelo Poder Público. Em face disto, as modelagens adotadas pela SSA para todos os ETP e TR do TCE-RJ passam a ter por base aquelas orientadas pelas IN ministeriais."*

*"A Melhoria no Processo de Planejamento das Aquisições busca em seu fulcro racionalizar os processos de aquisições de bens e prestação de serviços nas suas importantes fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato. A SSA iniciou em 2017 estudos referentes a estruturas padronizadas de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Gerenciamento de Riscos que pudessem servir de orientação adequada para as Unidades Requisitantes, tendo por base as Instruções Normativas ministeriais já citadas e a literatura técnica."*

*"Conclusivamente pode-se dizer que as Melhores Práticas aqui comentadas buscam atingir níveis de maiores garantias no processo de contratação, permitindo que o TCE-RJ possa melhor exercer suas condições de Contratante, pagando o preço justo e recebendo os objetos contratados de forma correta e como esperado. As tentativas e estudos continuarão, pois a cada dia é possível melhorar as práticas administrativas e técnicas que são utilizadas na Administração Pública, como forma de garantir-se transparência nos procedimentos e atingir os melhores níveis de economicidade e eficiência. PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS - TCE/RJ - 03/2018"*

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 925/2022 - Plenário, evidencia a relevância do Estudo Técnico Preliminar mesmo por analogia entre normas, ultrapassando ainda o tipo de objeto assemelhando procedimentos de obras e serviços de engenharia aos serviços ainda que sejam comuns, conforme elucidado abaixo:

Conforme bem exposto pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - SELOG, ao contrário do afirmado no mencionado dispositivo (Lei 14.333/2021, art. 18, §3º), dispensa, no caso de obras e serviços comuns de engenharia, a elaboração de projetos para a especificação do objeto, admitindo que seja realizada apenas no termo de referência, **porém não dispensa o próprio ETP. Ademais, a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016, art. 42, inciso VIII) dispõe que o projeto básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos**

### **1.2 Justificativa da necessidade de contratação**

Esta contratação vislumbra, de modo geral, a utilização de meios de transporte terrestre para locomoção de pessoas, de modo a garantir a segurança física das autoridades e dos servidores usuários do serviço durante os seus deslocamentos de rotina para cumprimento de sua função pública.

Robustecendo os argumentos supracitados, a referida solicitação tem como justificativa utilizar os veículos automotores para a realização de atividades de fiscalização e manutenção das Áreas Remanescentes - AR. Insta dizer que hoje observa-se a inexistência de frota de veículos, seja da Companhia ou contratação similar, o que dificulta as tarefas rotineiras, diminuindo a capacidade de realização das demandas pelos órgãos responsáveis.

A terceirização é necessária, uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores para desempenharem tais funções, características e atribuições para realização das tarefas. Conforme disposição do artigo 7º da IN n.º 2/2008 da SLTI do MPOG “as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta” e o Decreto Estadual n.º 41.203/2008, considera que “os serviços auxiliares, prestados por terceiros, são necessários ao desempenho das atribuições dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Estaduais, tais como limpeza e conservação, vigilância, serviços de transporte, manutenção e/ou assistência técnica de máquinas e equipamentos de escritório, operação de elevadores e de centrais telefônicas, manutenção e/ou operação de sistemas e/ou equipamentos operacionais, manutenção de edificações e serviços de outras naturezas, desde que executados de forma continuada e não vinculados à atividade fim.”.

Desta forma, os serviços a serem prestados são de atividades acessórias, de natureza contínua e residente, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a produtividade dos funcionários e enquadra-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **1.3 Resultados pretendidos do atendimento da demanda**

A contratação da presente demanda visa assegurar condições adequadas de transporte pessoal e material, a fim de resguardar a vida e bem estar dos ocupantes e preservar a vida útil dos imóveis e edificações da Companhia de Transportes sobre Trilhos - RIOTRILHOS.

Portanto, os resultados pretendidos são:

- Transporte de pessoal e material;
- Promover segurança de transporte de seus funcionários e materiais;
- Manutenir as Áreas Remanescentes - AR's;
- Garantir a eficiência e transporte de equipamentos;
- Robustecer a eficiência do transporte simultâneo;
- Manter a vida útil dos equipamentos transportados para a manutenção das Áreas Remanescentes - AR's;
- Atender as demandas de nossa Companhia e setor que aqui estão alocados;

## **2. ANÁLISE DO CENÁRIO**

### **2.1 Levantamento das soluções do mercado**

Foram encontradas no mercado quatro soluções para atender a demanda:

- Aquisição de veículos necessários e motorista com mão de obra própria;
- Aquisição de veículos necessário e motoristas com mão de obra temporária para realização do serviço;
- Aquisição de veículos e contratação de empresa especializada com fornecimento de motoristas; e
- Contratação de empresa especializada na realização de serviço com fornecimento de veículos e motoristas.

A contratação de empresa com fornecimento de veículos e motoristas, foi a solução mais adequada para o cumprimento da demanda, considerando ainda que, no quadro de empregados da RIOTRILHOS, não foram encontrados empregados que possam exercer a atividade ora objeto de contratação em consequência da falta de expertise dos seus colaboradores para executar o seu objeto, podendo gerar prejuízos ou até interrupções funcionais desta Companhia.

2.2 Institucional e legal

Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados os princípios que circundam as licitações e o objeto contratado em todo ordenamento Jurídico e todos os diplomas legais pertinentes à matéria, sem exceção, em especial a Lei nº 13.303/2016 e o Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Companhia de Transportes Sobre Trilhos - RIOTRILHOS, observando ainda, de maneira subsidiária, as seguintes normas:

- A Lei nº 8.666/93;
- A Lei nº 10.520/02;
- A Lei Estadual 287/79;
- A Lei Estadual 7.753/17;
- Os Decretos do Estado do Rio de Janeiro que versam sobre matérias de licitação, em fase interna e externa;
- As Resoluções emitidas pelos Órgãos e Entidades do Rio de Janeiro que tem competência para tratar sobre matérias de licitação, em fase interna e externa; e
- As Portarias emitidas pelos Órgãos e Entidades do Rio de Janeiro que tem competência para tratar sobre matérias de licitação, em fase interna e externa.

Para satisfação da execução do objeto visando uma relação contratual equilibrada e eficiente:

- A Consolidação de Leis do Trabalho no Brasil;
- Os Acordos Trabalhistas, Dissídios Trabalhistas e Convenções Trabalhistas; e
- As normas expedidas pelos Órgãos de Segurança do Trabalho.

Para satisfação da execução do objeto visando imprimir boas práticas:

- Normas expedidas pelos demais Órgãos, fora do âmbito do Poder Estadual do Rio de Janeiro, que versam sobre a matéria.

Para satisfação da segurança jurídica do pleito:

- Os entendimentos emitidos pelas Cortes Judiciais e Administrativas competentes à matéria;
- Os entendimentos emitidos por Doutrinadores consagrados com notório saber sobre a matéria;
- Os entendimentos emitidos em artigos acadêmicos, pertinentes à matéria, publicados e consagrados pela opinião pública; e
- Estudos técnicos e orientações pertinentes à matéria.

2.3 Levantamento de mercado

Com base no histórico de contratação dos serviços pretendidos, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, verifica-se que no mercado existem alternativas para suprir satisfatoriamente as necessidades da COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS/RJ.

2.4 Estimativa de quantidades das possíveis soluções

A estimativa das quantidades e descrições técnicas inerentes à execução do serviço foram mensuradas pela área técnica da RIOTRILHOS, considerando as instalações fixas existentes e, em observância à prática comum de mercado e adequação quanto aos trâmites da Administração Pública, é possível obter a efetividade do resultado pretendido, cabendo dizer que o levantamento pretende, no mínimo, a contratação conforme quadro abaixo:

2.5 Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

| Nº DO PE | ÓRGÃO | PRAZO DE VIGÊNCIA (MÊS) | VALOR GLOBAL | PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO | CRITÉRIO DE JULGAMENTO | DIVISÃO DOS LOTES |
|----------|-------|-------------------------|--------------|----------------------------|------------------------|-------------------|
|          |       |                         |              |                            |                        |                   |

|         |                                                                                |    |                                                    |                                                              |                                                                                   |                               |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 04/2022 | Secretaria de Estado de Fazenda                                                | 36 | Item 1 - R\$ 976.186,08<br>Item 2 - R\$ 464.400,00 | 90 dias corridos                                             | Menor Preço Global/<br>critério de aceitabilidade - maior preço estimado por item | 2 (dois) itens                |
| 16/2023 | Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro                                 | 30 | R\$ 2.389.440,00                                   | 120 dias corridos                                            | Menor Preço Global                                                                | Não se aplica                 |
| 66/2022 | Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro                                     | 12 | R\$ 4.802.496,00                                   | 05 dias corridos                                             | Menor Preço Global                                                                | 2 (dois) lotes                |
| 001/20  | Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - Detro-RJ | 12 | R\$ 5.799.912,60                                   | 90 dias corridos dos blindados e 30 dias corridos dos demais | Menor Preço Global                                                                | Não se aplica                 |
| 016/22  | Secretaria de Estado de Administração Penitenciária                            | 12 | R\$ 2.512.104,00                                   | 30 dias corridos                                             | Menor preço unitário por item                                                     | Não se aplica                 |
| 001/22  | Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro                                 | 24 | R\$ 578.725,00                                     | não informado                                                | Menor preço global (lote único)                                                   | Não se aplica                 |
| 03/2023 | Governo Federal - Central de Compras - SEGES                                   | 12 | R\$50.620.675,00                                   | 180 dias corridos                                            | Menor preço por item                                                              | 150 (cento e cinquenta) itens |

Registra-se que foram levadas em consideração contratações, em especial, realizadas no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro e no SIGA/RJ. No entanto, viu-se necessidade, ainda, de pesquisar o registro de preços do Governo Federal, realizado pela Central de Compras, para que seja possível identificar melhores contornos para uma contratação centralizada.

Ademais, em sua maioria foram requeridos carros 0km (zero quilômetro), dito também “novos”, tanto para veículos convencionais como híbridos, os quais têm menos probabilidade de apresentar problemas mecânicos ou falhas técnicas.

## 2.6 Estimativa de quantidades das possíveis soluções

A estimativa das quantidades e descrições técnicas inerentes à execução do serviço foram mensuradas pela área técnica da RIOTRILHOS, considerando as instalações fixas existentes e, em observância à prática comum de mercado e adequação quanto aos trâmites da Administração Pública, é possível obter a efetividade do resultado pretendido, cabendo dizer que o levantamento pretende, no mínimo, a contratação conforme quadro abaixo:

| LOTE | CÓDIGO SIGA | DESCRIÇÃO SIGA | DESCRIÇÃO USUAL | TIPO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------|----------------|-----------------|------|---------|------------|
|      |             |                |                 |      |         |            |

|   |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                         |         |   |   |
|---|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|---|
| 1 | 0667.002.0027<br>(ID - 176930) | SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS NOVOS,DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, MODELO SEDAN, CATEGORIA MEDIO, ZERO KM, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 105 CV ~ 128 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2520 MM ~ 2700 MM, DIRECAO HIDRAULICA / ELETROASSISTIDA/ ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), FREIOS ABS, RADIO AM/FM/ENTRADA USB, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA | VEÍCULO SEDAN, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO                                                                | SERVIÇO | 5 | 5 |
| 2 | 0667.010.0066<br>(ID - 185097) | LOCACAO DE VEICULOS PADRAO,DESCRICAÇÃO: SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTENCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA                                                                                                                                               | VEÍCULO PICAPE COM CARROCERIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO                                                |         | 1 | 1 |
| 3 | 0532.002.0041<br>(ID - 173248) | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE CONDUCAO DE VEICULOS COM CARGA HORARIA DE 44H SEMANAIS E HABILITACAO CNH CATEGORIA B / D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MOTORISTA / PARA OS 6 VEÍCULOS COM CNH ESPECÍFICA PARA A CONDUÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO |         | 6 | 6 |

## 2.7 Alocação de Mão de obra

Será necessária a alocação de:

| LOCAL DOS SERVIÇOS                  | FUNÇÃO    | TOTAL |
|-------------------------------------|-----------|-------|
| Unidade Edifício Sede da RIOTRILHOS | Motorista | 6     |
| N.º DE FUNCIONÁRIOS                 |           | 6     |

Desta maneira, teremos um total de 6 (Seis) motoristas para a prestação dos serviços no Edifício Sede da RIOTRILHOS.

## 2.8 Dos Veículos:

### 2.8.1 Veículo tipo Serviço:

| CODIGO DO ITEM - ID         | ITEM                                |
|-----------------------------|-------------------------------------|
| 0667.002.0027 (ID - 176930) | Veículo tipo Serviço SEDAN (Tipo I) |

- Motor: 1.6L
- Potência de 90 CV a 115 CV;
- Número de Portas: 04 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: Bicombustível (gasolina e etanol);
- Direção hidráulica;
- Ar Condicionado;
- Vidro elétrico nas 2 (duas) portas dianteiras;
- Rádio AM/FM/PEN-DRIVE/CD/ player;
- Apoio de cabeça no banco dianteiro e traseiro;
- Trava elétrica nas quatro portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Freios ABS;
- Airbag duplo; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.

#### 2.8.2 Veículo tipo Serviço:

| CODIGO DO ITEM - ID         | ITEM                                      |
|-----------------------------|-------------------------------------------|
| 0667.010.0066 (ID - 185097) | Veículo tipo Picape com Carroceria aberta |

- Médio Porte;
- Potência de 104 CV;
- Número de Portas: 4 (quatro);
- Veículo zero Km;
- Tração 4X4;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista;
- Combustível: diesel;
- Carroceria aberta com capa;
- Direção Hidráulica;
- Ar Condicionado;
- Vidro elétrico nas portas;
- Apoio de cabeça no banco traseiro;
- Rádio AM/FM/CD player;
- Freio ABS;
- Airbag duplo;
- Trava elétrica nas portas;
- Cor: Sóbria;
- Grade protetora do motor e cárter;
- Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo);
- Rastreador “GPS” com identificador de rota para o condutor, monitoramento e bloqueio de funcionamento do veículo;
- Carga de Trabalho: mínima de 620 kg; e
- Película de Proteção Solar com chancela, licenciada pelo INMETRO.

## 2.9 Conclusão da análise de cenário

Em atenção ao objeto pretendido ou sua natureza técnica, não foram observados óbices ou impedimentos penosos à possível contratação. Desta forma, o cenário apresentado não apresenta características nevrálgicas que interfiram de maneira danosa ao mercado.

## 3. SOLUÇÃO

### 3.1 Definição sucinta do objeto

O objeto deste procedimento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizado, para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista para serem executados tais serviços, a fim de atender as demandas do Edifício Sede da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ.

### 3.2 Definição da natureza do serviço

Trata-se de prestação de serviço comum se classificando como uma despesa contínua, conforme indica o artigo 2 II, do Decreto Estadual n.º 48.052 de 28 de abril de 2022:

“Art. 2º. Para a tipificação da despesa deverão se fazer presentes de forma obrigatória e concomitante, as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade, cujas definições são: (...) II - **CONTÍNUA**: quando a despesa está relacionada com **a realização de serviços em que a necessidade da Administração não se esgota com a prática de ato instantâneo**, isto é, corresponde a uma necessidade permanente da Administração, algo de que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias, não se confundindo com os serviços de execução instantânea, ou seja, aqueles em que uma vez realizados satisfazem, integralmente, a necessidade da Administração”

## 4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Forma de execução da contratação

Nesta seção será tratada a forma de execução da contratação, conforme segue:

#### 4.1.1 Prazo para início do fornecimento

Para o início do fornecimento será emitida a Nota de Empenho - NE e posteriormente a autorização da contratação pela Diretoria Executiva - DIREX. Isto posto, após assinatura do contrato, mediante contato realizado pelo setor demandante, assim devendo este preferencialmente iniciar imediatamente após a celebração do contrato.

#### 4.1.2 Locais, datas e horários de execução

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22031-000. As datas e horários de execução serão definidas pelo Órgão contratante em momento oportuno.

### 4.2 Forma de seleção

Pelo objeto, sugere-se a seleção do fornecedor através de processo de licitação por Pregão eletrônico, visto que se trata de serviço comum, habitual aos demais Órgãos da Administração Pública, observando o princípio da eficiência, celeridade e interesse público quanto à segurança jurídica e agilidade na contratação de certame licitatório previamente realizado, na forma da tese defendida no tópico 3.2 deste documento.

### 4.3 Regime de contratação

Sugere-se a promoção de processo de licitação Pregão Eletrônico sob prisma da Lei 13.303/2016, conforme artigo 32, inciso IV, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Estadual, considerando a natureza do objeto e as condições da aquisição

### 4.4 Âmbito da licitação

Sugere-se a promoção de processo de licitação Pregão Eletrônico em âmbito Nacional, considerando a natureza do objeto e as condições da aquisição, desde que seja viável logística e financeiramente.

#### 4.5 Qualificação técnica

Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste ETP;

Cabe ressaltar que a exigência da demonstração da qualificação técnica tem seu fundamento no princípio da eficiência, consagrado no Art. 37 da Carta Magna da República. Neste sentido, o professor Marçal Justen Filho<sup>[3]</sup> leciona:

*"A proposta deverá ser avaliada segundo os critérios de aceitabilidade determinados na lei e no edital. Esses critérios envolvem inclusive o padrão mínimo de qualidade aceitável. A administração não pode aceitar um objeto destituído da qualidade mínima necessária a satisfazer as necessidades a que se destina. O interesse em obter a proposta mais vantajosa não autoriza a administração a ignorar a qualidade mínima aceitável."*

Passado o introito, a exigência está balizada nas instruções preconizadas na letra do art. 30 da Lei n.º 8.666/93 e em consonância com o entendimento exarado pela jurisprudência do Colendo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.046/2014, dizendo que:

*"No tocante ao receio expressado pelo CFC de que a falta de avaliação técnica das propostas poderia levar empresas sem capacitação a assumir a execução do objeto, partilho do entendimento da unidade técnica no sentido de que isso seria evitado com a definição, no termo de referência do pregão, dos padrões/especificações exigidos para a garantia de qualidade do serviço. Ademais, no pregão, a capacidade técnica não é ignorada, sendo sua análise tão somente transferida para momento posterior (fase de habilitação)".*

Ora, as exigências de qualificação técnica compatíveis com o objeto da licitação, cabe dizer, não caracterizam qualquer prejuízo ao caráter competitivo do certame. Também o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp n.º 1.257.886/PE, 2ª T., rel, MIN Mauro Campbell Marques, j. em 03.11.2011, DJe de 11.11.2011):

*"4. Não fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalícios referente a experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica (...)*

*5. Os princípios da igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderados com outros princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado". (...)*

#### 4.6 Qualificação Econômico-Financeira

Utilizando a IN SLTI n.º 06/2013 como parâmetro de pesquisa e consulta, e observando o Acórdão TCU N.º 1.214/2013 Plenário, indicamos como critério para avaliação de qualificação econômico-financeira, nos termos estabelecidos no artigo 58 da Lei 13.303/2016, podendo ser observado o seguinte:

- a) Balanço patrimonial (inciso I);
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial etc. (inciso II);
- c) Comprovação de possuir um Capital Social mínimo para a execução do objeto (§ 2º); e
- d) Comprovação de possuir um Patrimônio Líquido para a execução do objeto (§ 2º).

##### · Do Balanço Patrimonial

Tal exigência fora instituída considerando a vultuosidade econômica e material do procedimento. Assim,

há a necessidade da exigência da apresentação de Balanço Patrimonial destinado a comprovar a boa situação financeira do interessado que almeja contratar com o Estado do Rio de Janeiro. Ainda, em atenção ao impacto econômico da contratação, o instrumento possibilita a Administração aferir, em face dos dados neles constantes, a capacidade econômica dos licitantes para suportar os ônus inerentes à contratação, prezando pelo bom prosseguimento da relação contratual.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que interessados sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentasse capacidade para concluir o objeto da obrigação.

Dito isso, para que os bens sejam adequados aos anseios do Interesse Público, os licitantes deverão estar aptos na sua capacitação econômico-financeira para a execução do Contrato, com o intuito de garantir a qualidade e continuidade dos fornecimentos prestados. Portanto, para a habilitação dos interessados, os índices contábeis solicitados e seus respectivos limites são os seguintes:

· **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo.

Portanto, quanto maior o ILC, melhor a situação da empresa e, para a presente contratação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a R\$ 1,00 (um real), porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo<sup>[4]</sup>.

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

· **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

O ILG indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, retratando, assim, a saúde financeira de curto e de longo prazo da empresa. O índice, ainda, revela que para cada R\$ 1,00 de dívidas totais (circulantes e longo prazo), quanto a empresa registra de ativos de mesma maturidade (circulante + realizável a longo prazo).

O Índice de Liquidez Geral deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Logo, pelo exposto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ainda, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem uma margem de segurança para a contratação, não se caracterizando uma exigência desarrazoada ou expressivamente ilegal.

· **Da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata**

Acerca da exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial como condição de habilitação, a certidão negativa de falência e de concordata é requisito essencial para a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa no procedimento licitatório.

Também, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1.214/2013 – Plenário, entendeu que não há óbice legal em exigir certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, como requisito de habilitação econômico-financeira:

*"Voto (...) 55. A esse respeito, o Tribunal já analisou situação semelhante no âmbito do TC*

025.770/2009-7. Naquela oportunidade questionou-se exigência de certidão negativa de recuperação judicial e de recuperação extrajudicial.

O Tribunal entendeu legítima essa exigência, pois conforme apontado pelo Ministro André Luis de Carvalho, relator daquele processo, tal certidão "substitui a certidão negativa da antiga concordata em situações surgidas após a edição da lei" (item 24 do voto).

Ressalte-se, ainda, que em outras situações o Tribunal se deparou com requisito semelhante e não fez qualquer restrição a respeito (Acórdãos 1.979/2006, 601/2011, 2.247/2011, 2.956/2011, todos do Plenário).

Portanto, não vejo óbices para que tal exigência seja feita. (...) Acórdão (...) 9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados: (...) 9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante". (Grifamos.)

Neste turno, cumpre sustentar que é correta a extensão da exigência de certidão negativa à recuperação judicial, haja vista que as disposições das Leis de Licitações devem se adaptar à atual Lei de Falências, devendo o termo concordata ser interpretado como recuperação judicial. Havendo na Lei de Licitações a necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa no procedimento licitatório, a partir da certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, por consequência, apresenta-se legal a exigência de que a empresa participante do certame não se encontre em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. Noutras linhas, a Administração Pública ao proibir a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, tem o fito de evitar prejuízos à coletividade diante da possibilidade de atrasos e de inadimplementos contratuais.

Perceba-se, também, que através do ato convocatório prima-se por deixar expresso que não se negará a nenhuma licitante direito de participação desde que seja legalmente instituído, e que é nítido e intocável o preceito de que o Edital é apenas uma norma disciplinadora do certame e não se sobrepõe à Lei. Caso a certidão seja positiva de recuperação, caberá a equipe processante da licitação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/05.

Além disso, mesmo a empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como há de acontecer com qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. Dessa forma, é possível a participação em licitações de empresas com recuperação judicial concedida na forma do art. 58 da Lei 11.101/05, sendo exigível a demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

- **Da Comprovação de possuir um Capital Social mínimo para a execução do objeto**

Considerando a vultuosidade material e econômica, com vistas a prestar homenagens a eficiência e ao equilíbrio do ajuste, institui-se a comprovação de capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor do ajuste pactuado no momento da assinatura do contrato, para resguardar a Administração. Tal exigência, ainda, encontra-se alinhada com a jurisprudência das instancias competentes, tais como o TCU, que sustenta:

"A comprovação de capital social mínimo tem que respeitar o limite máximo de 10% do valor estimado da contratação, devendo a exigência de integralização de quotas ou ações da empresa vencedora do certame ocorrer apenas no momento da contratação. **ACÓRDÃO TCU 313/2008-SEGUNDA CÂMARA**"

- **Da Comprovação de possuir Patrimônio Líquido suficiente para a execução do objeto**

Considerando a vultuosidade material e econômica, com vistas a prestar homenagens à eficiência e ao equilíbrio do ajuste, institui-se a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do ajuste pactuado no momento da assinatura do contrato, para resguardar a Administração. É plenamente razoável a Administração exigir que as empresas licitantes, a título de demonstração de sua capacidade econômico-financeira, comprovem possuir um patrimônio líquido capaz de suportar débitos gerados por contratos por ela firmados.

Na verdade, tal exigência decorre do aumento constante da inadimplência e do descumprimento de

contratos públicos, o que decorre da incapacidade das empresas de executarem o objeto contratual com os preços avançados nos procedimentos licitatórios. Por fim, a exigência em debate não viola o princípio da isonomia nem tampouco restringe a competitividade entre os licitantes, traduzindo-se apenas como zelo do gestor ao patrimônio público, alinhado a jurisprudência do TCU em seu Acórdão-TCU 2397/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz.

4.7 Amostra ou protótipo

Não será necessário tendo em vista ser uma prestação de serviço técnico profissional com aplicação de produtos integrantes a outros objetos.

5. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

5.2 Capacitação de pessoal

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessário a Contratada promover a capacitação de pessoal da Contratante.

5.3 Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado

| NOME DO INTEGRANTE              | ID FUNCIONAL | CPF             | ÁREA/SETOR | FUNÇÃO          |
|---------------------------------|--------------|-----------------|------------|-----------------|
| João Gabriel Alcantara Martins  | 5138686-0    | 153.205.867-52  | DEPADM     | Gestor          |
| Rubem Machado                   | 5139169-4    | 734.859.937-00  | DIVSEG     | Gestor Suplente |
| Antonio Celso Araujo dos Santos | 270951-5     | 580.250.407-68  | DIVSEG     | Fiscal          |
| Vanessa Gomes da Cunha Morand   | 5135708-9    | 134.961.247-25  | DEPADM     | Fiscal          |
| Cássio Nascimento de Sousa      | 5145727-0    | 144.369.9897-04 | DEPFIN     | Fiscal          |

6. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

[1] Jessé Torres Pereira Junior, Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, 7ª ed., Renovar, 2007, p. 1054.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 37ª Edição. Atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Dêlcio Balestero Aleixo e José Eammanuel Burle Filho. Malheiros Editores. São Paulo, 2011

[3] Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 9º ed. rev., atual e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, pag. 510.

[4] Informações constantes em <http://portaldelicitacao.com.br/2019/questoes-sobre-licitacoes/indices-de-liquidez-ou-endividamento-para-fins-de-analise-do-balanco/>

[5] Juliana Vieri, Roberta Castro, Rodrigo Pironti e Simone Zanotello, Lei das Estatais Comentada - Lei nº 13.303/2016, Rideel, 2022.

[6] Jacoby Fernandes, Murilo, Empresas Estatais: Lei nº 13.303/2016 - doutrina e jurisprudência para empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades de propósito específico, v. 19, Forum, 2020.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

Por todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar foi concebido de acordo com a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da RIOTRILHOS (RILC – RIOTRILHOS).

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da aquisição.

Sendo assim, demais informações sobre a presente contratação serão difundidas no Termo de Referência - TR e nos documentos que compõem o processo.

## 9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**JOÃO GABRIEL ALCANTARA MARTINS**  
Gerente do Departamento de Administração  
Id. Funcional: 513686-0



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Alcantara Martins**, **Gerente Administrativo**, em 22/05/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **67241952** e o código CRC **76CFA8C2**.

Referência: Processo nº SEI-100002/000089/2024

SEI nº 67241952

Av. Nossa Senhora Copacabana, 493, - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22031-000  
Telefone: - <http://www.riotrilhos.rj.gov.br>

## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

---

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

---

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                                                                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo                                                                     |
| LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$ |
| SG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$                                 |
| LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                     |

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento ) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com as mesmas características, qualidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado da empresa, em via original e assinado e que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Riotrilhos.

#### 5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

c) É vedada a participação de Cooperativas para a prestação de serviço de motorista (item 3).

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO SIGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DESCRIÇÃO USUAL                                                                                         | UNIDADE | QUANTITATIVO | FORNECEDOR A   |                    | FORNECEDOR B   |             | FORNECEDOR C   |             | FORNECEDOR D   |             | FORNECEDOR E   |             | FORNECEDOR F   |             | FORNECEDOR G   |             | FORNECEDOR H   |             | VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA A CONTRAÇÃO |                    |                   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------------|--------------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|-----------------------------------------|--------------------|-------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                         |         |              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO MENSAL                   | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
| 1    | SERVICOS DE LOCAAO DE VEICULOS NOVOS,DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, MODELO SEDAN, CATEGORIA MEDIO, ZERO KM, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 105 CV ~ 128 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2520 MM ~ 2700 MM, DIRECAO HIDRAULICA / ELETROASSISTIDA/ ELETROHIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), FREIOS ABS, RADIO AM/FM/ENTRADA USB, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA | VEÍCULO SEDAN, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO                                                                | SERV    | 5            | 4.500,00       | 22.500,00          | 6.500,00       | 32.500,00   | 5.500,00       | 27.500,00   | 4.704,50       | 23.522,50   | 3.453,54       | 17.267,70   | 5.188,80       | 25.944,00   | 3.921,83       | 19.609,15   | 3.495,51       | 17.477,55   | R\$ 4.658,0225                          | R\$ 23.290,1125    | R\$ 279.481,3500  |
| 2    | LOCAAO DE VEICULOS PADRAO, DESCRICAO: SERVICO DE LOCAAO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTENCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                | VEÍCULO PICAPE COM CARROCERIA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO                                                | SERV    | 1            | 15.000,00      | 15.000,00          | 19.000,00      | 19.000,00   | 17.000,00      | 17.000,00   | 13.150,00      | 13.150,00   | 7.741,76       | 7.741,76    | 26.947,95      | 26.947,95   | X              | X           | X              | X           | R\$ 16.473,2850                         | R\$ 16.473,2850    | R\$ 197.679,4200  |
| 3    | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS,DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE CONDUCAO DE VEICULOS COM CARGA HORARIA DE 44H SEMANAIS E HABILITACAO CNH CATEGORIA B / D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MOTORISTA / PARA OS 6 VEÍCULOS COM CNH ESPECÍFICA PARA A CONDUÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO | SERV    | 6            | 5.000,00       | 30.000,00          | 7.000,00       | 42.000,00   | 6.500,00       | 39.000,00   | 6.385,41       | 38.312,46   | X              | X           | X              | X           | X              | X           | X              | X           | R\$ 6.221,3525                          | R\$ 37.328,1150    | R\$ 447.937,3800  |

## ANEXO VI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.

| DADOS DA PROPONENTE                             |                 |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL:                                   |                 |                       |
| CNPJ:                                           |                 |                       |
| ENDEREÇO:                                       |                 |                       |
| Dados Bancários: Banco: XXX – Banco do Bradesco | Agência: XXXX-X | C. Corrente: XX.XXX-X |

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços terceirizados para execução de transporte de pessoal e material com fornecimento de veículo e motorista a fim de atender as demandas da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS, estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º 493, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM                                                             | DESCRIÇÃO SIGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DESCRIÇÃO USUAL                                                              | UNID | SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 1                                                                | SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS NOVOS,DESCRIÇÃO: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, MODELO SEDAN, CATEGORIA MEDIO, ZERO KM, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 105 CV ~ 128 CV (GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2520 MM ~ 2700 MM, DIRECAO HIDRAULICA / ELETROASSISTIDA/ ELETROHIDRAULICA, CONDICIONADOR DE AR, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), FREIOS ABS, RADIO AM/FM/ENTRADA USB, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA | VEÍCULO SEDAN                                                                | SERV | 5       |                       |                    |                   |
| 2                                                                | LOCACAO DE VEICULOS PADRAO,DESCRICAO: SERVICO DE LOCACAO DE VEICULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTENCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURIDICA                                                                                                                                                | VEÍCULO PICAPE COM CARROCERIA                                                | SERV | 1       |                       |                    |                   |
| 3                                                                | SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONDUCAO DE VEICULOS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE CONDUCAO DE VEICULOS COM CARGA HORARIA DE 44H SEMANAIS E HABILITACAO CNH CATEGORIA B / D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MOTORISTA / PARA OS 6 VEÍCULOS COM CNH ESPECÍFICA PARA A CONDUÇÃO DO VEÍCULO | SERV | 6       |                       |                    |                   |
| VALOR TOTAL DE CADA ITEM E VALOR TOTAL DE CADA ITEM POR EXTENSO: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                              |      |         |                       |                    |                   |

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **A Proposta de Preços deverá vir acompanhada da Planilha de custos e formação de preços, ANEXO I DO TR, referente ao item 3 – prestação de serviços de Motorista, devidamente preenchida.**

Data /Empresa /CNPJ/ assinatura do Representante da Empresa/CPF